



# **POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL**

Revisado e Atualizado em setembro/2022

**ÍNDICE**

<b>1.INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>1.1 - DEVER DE INFORMAR .....</b>	<b>2</b>
<b>1.2 - RESTRIÇÕES ÀS NEGOCIAÇÕES COM VALORES MOBILIÁRIOS LISTADOS NO SEGMENTO BOVESPA .....</b>	<b>2</b>
<b>1.3 - APLICAÇÕES EM FUNDOS E CLUBES DE INVESTIMENTO .....</b>	<b>3</b>
<b>1.4 - NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS .....</b>	<b>3</b>
<b>2.RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>3</b>
<b>3.DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>3</b>

Revisado e Atualizado em setembro/2022

**POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES,  
EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA PRÓPRIA EMPRESA**

**1. INTRODUÇÃO**

Os Colaboradores da Rio Verde poderão realizar operações nos mercados do Segmento Bovespa e BM&F, somente dentro das seguintes condições:

**1.1 – DEVER DE INFORMAR**

Caso haja interesse do colaborador em negociar determinado valor mobiliário, o mesmo deverá enviar pedido formal prévio ao Diretor de Compliance justificando sua motivação e informando os aspectos da operação pretendida. O colaborador deve, então, aguardar a deliberação do Diretor de Compliance a respeito da requisição.

**1.2 - RESTRIÇÕES ÀS NEGOCIAÇÕES COM VALORES MOBILIÁRIOS LISTADOS NO  
SEGMENTO BOVESPA**

Fica vedado aos Colaboradores realizar operações:

- De compra e de venda de valor mobiliário sem a autorização do responsável pelo Compliance;
- Envolvendo os mercados a termo e de liquidação futura;
- Envolvendo o mercado de opções;
- De empréstimo de títulos e valores mobiliários, na condição de tomador;
- Por meio de conta de titularidade de terceiros;

Revisado e Atualizado em setembro/2022

### **1.3 - APLICAÇÕES EM FUNDOS E CLUBES DE INVESTIMENTOS**

É permitido ao funcionário aplicar em fundos e clubes de investimentos de qualquer natureza. Caso a aplicação seja em fundo ou clube de gestão externa, é dever de o funcionário informar o Diretor de Compliance.

### **1.4 - NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS**

É permitida a negociação de títulos públicos de qualquer natureza.

## **2. RESPONSABILIDADES**

O Diretor de Compliance é responsável por promover a divulgação da presente Política aos Profissionais da Rio Verde, assegurando sua compreensão, disseminação e cumprimento, bem como esclarecer eventuais dúvidas de interpretação e promover treinamentos internos aos Profissionais da Gestora.

## **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer dúvidas ou questões pertinentes aos temas elencados nesta Política devem ser endereçadas ao Diretor de Compliance.

Revisado e Atualizado em setembro/2022